Diário © Oficial

Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

Ano XCIX • № 74 Diário Eletrônico

Recife, segunda-feira, 25 de abril de 2022

Disponibilização: 20/04/2022

Publicação: 25/04/2022

TCE julga regular com ressalvas objeto de auditoria em Orobó

Primeira Câmara do TCE julgou regular com ressalvas, em sessão realizada na terçafeira (19), o objeto de uma Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Orobó relativa ao exercício financeiro de 2019. Sob relatoria do conselheiro Valdecir Pascoal, o processo nº 20100663-7 analisou a compensação previdenciária do município junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Segundo relatório elaborado pela equipe de auditoria do Tribunal, a gestão de Orobó não comprovou o recebimento de créditos da Previdência Municipal perante o RGPS durante o exercício examinado. Além disso, não adotou providências tempestivas e suficientes para o recebimento dessas compensações.



O conselheiro Valdecir Pascoal (D) relatou o processo que teve como objeto uma Auditoria Especial realizada no município

Após notificação do TCE, o ex-prefeito do município, Cléber José de Aguiar da Silva, demonstrou ter adotado medidas, ainda que incompletas, para regularizar a situação desde 2017. De acordo com sua defesa, ele só conseguiu progredir no acordo de cooperação com o Ministério da Previdência tardiamente devido a problemas comprovados

com funcionários do Instituto de Previdência Municipal.

Por essa razão, a irregularidade apontada pela auditoria foi considerada de natureza leve, seguindo os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando ao julgamento pela regularidade com ressalvas.

O relator determinou à Prefeitura de Orobó que, em

até 30 dias, envie documentação comprovando a vigência de um convênio com o RGPS para compensação previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como envie os comprovantes da efetiva compensação à Previdência local. À Diretoria de Controle Externo do TCE, o conselheiro designou que acompanhe o cumprimento da determinação. **SESSÃO** - Estiveram presentes à sessão os conselheiros Marcos Loreto (presidente da Primeira Câmara) e Valdecir Pascoal e os substitutos Ricardo Rios, Adriano Cisneiros, Ruy Harten e Marcos Flávio Tenório. O voto foi aprovado por unanimidade. O procurador Ricardo Alexandre representou o MPCO na sessão.

Aviso

Desde o dia 6 de abril, as sessões do Pleno e das Câmaras passaram a ser realizadas de forma híbrida com trans missão pelo Youtube.

Para defesa oral no formato remoto, os advogados devem enviar, ao e-mail dp@ tce.pe.gov.br, nome, OAB, parte interessada, número do processo e telefone, em até 2h antes das sessão de julgamento.

Vedações em período eleitoral

As Eleições de 2022 acontecem no próximo mês de outubro, com o primeiro turno marcado para o dia 2, e o segundo, dia 30. No pleito, os cargos concorridos serão os de presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual.

Com o objetivo de resguardar os cofres públicos no período de campanha eleitoral, a Lei das Eleições (Lei Federal nº 9.504/1997)

estabelece regras e proibições específicas, dedicando especial atenção às condutas adotadas no último exercício do mandato.

Durante todo o ano eleitoral, fica vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública,



com exceção de situações de calamidade pública, estado de emergência e programas sociais já em execução no exercício anterior. Também são proibidas, nos três meses que antecedem o pleito, a revisão geral da remuneração de servidores públicos e a realização de despesas com publicidade institucional e shows artísticos.

As normas são submetidas ao controle do Tribunal de Contas que julga as possíveis

irregularidades, podendo haver imputação de débito e aplicação de multa, além de representação ao Ministério Público Eleitoral. Sendo assim, o candidato que descumprir essas regras também poderá ter o registro ou diploma cassado.

Portaria Normativa

PORTARIA NORMATIVA TC Nº 180, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Protocolo de Convivência nas Atividades Presenciais no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) durante o período de pandemia da COVID-19, estabelecido pela Portaria Normativa TC nº 168, de 31 de janeiro de 2022.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação da obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, no Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 52.630, de 19 de abril de 2022, que alterou o Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO os termos do Portaria Normativa TC nº 168, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Protocolo de Convivência nas Atividades Presenciais no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) durante o período de pandemia da COVID-19, especialmente ao dispor em seu artigo 1º que "as atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) observarão as disposições consolidadas em Protocolo de Convivência, elaborado com base nas determinações e nas orientações expedidas pelas autoridades governamentais e sanitárias";

RESOLVE editar a seguinte Portaria Normativa:

Art. 1º Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, nas atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), prevista no Protocolo de Convivência das Atividades Presenciais no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) durante o período de pandemia da COVID-19, estabelecido por meio da Portaria Normativa TC nº 168, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 20 de abril de 2022.

MARIA TERESA CAMINHA DUERE

Presidente, em exercício

Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 168/2022, de 6 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2022, resolve:

Portaria nº 339/2021 – designar o Analista de Gestão - Área de Administração MARCUS BRUNNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 1276, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Administração e Infraestrutura, símbolo TC-CCS-3, durante o impedimento do titular JOSÉ ANTÔNIO LEITE GONÇALVES, a partir de 2 de maio de 2022.

Portaria nº 340/2022 – designar o Analista de Gestão - Área de Administração BRUNO SÁVIO MARQUES DE MELO, matrícula 1336, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Transportes, símbolo TC-FGG, do Departamento de Administração e Infraestrutura, durante o

impedimento do titular MARCUS BRUNNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, a partir de 2 de maio de 2022

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 20 de abril de 2022.

ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JÚNIOR

Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

Portaria n. 002/2022/MPCO-PE

Portaria n. 002/2022/MPCO-PE, de 19 de abril de 2022.

Altera a Portaria n. 001/2022/MPCO-PE, de 25 de fevereiro de 2022.

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, II, c/c art. 7.º da Portaria n. 001/2021/MPCO-PE,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5°, III, da Portaria n.º 001/2021/MPCO-PE, compete à Corregedoria contribuir para a melhoria do desempenho e aperfeiçoamento de processos de trabalho das unidades do MPCO;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das atividades no âmbito do Ministério Público de Contas no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que serão realizadas correições de acordo com o Plano Anual de Correição, o qual pode ser alterado por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que a Corregedoria tem por objetivo detectar eventuais inadequações, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, orientar e buscar o aprimoramento das atividades ministeriais, conhecendo iniciativas inovadoras que possam ser futuramente aplicadas em outras unidades do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o afastamento temporário de representante do Ministério Público de Contas para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, conforme quadro em anexo, o cronograma previsto na Portaria n. 001/2022/MPCO-PE, de 25 de fevereiro de 2022, que estabeleceu o Plano Anual de Correição para o exercício de 2022 no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2022.

GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO

Corregedor do Ministério Público de Contas de Pernambuco

Anexo à Portaria n. 002/2022/MPCO-PE, de 19 de abril de 2022.

	MES DE INICIO	UNIDADE	DATA
	JUNHO	JUNHO Correição Ordinária no Gabinete MPCO04 01/06 Correição Ordinária nos Gabinetes 01/07 MPCO02 e MPCO07	
	JULHO		
	AGOSTO	Correição Ordinária no Gabinete MPCO06	01/08 a 31/08
	SETEMBRO	SETEMBRO Correição Ordinária no Gabinete MPCO08 OUTUBRO Correição Ordinária no Gabinete MPCO09	
	OUTUBRO		
[NOVEMBRO	Correição Ordinária no Gabinete MPCO11	01/11 a 30/11

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Ranilson Ramos; Vice-Presidente: Teresa Duere; Corregedor: Valdecir Pascoal; Ouvidor: Carlos Neves; Diretor da Escola de Contas: Carlos Porto; Presidente da Primeira Câmara: Marcos Loreto; Presidente da Segunda Câmara: Direcu Rodolfo; Conselheiros: Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Direcu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; Procurador Geral do MPCO: Gustavo Massa; Auditor Geral: Marcos Antônio Rios da Nóbrega; Diretor Geral: Ulysses José Beltrão Magalhães; Diretor Geral



Adjunto: Dácio Rijo Rossiter Filho; Diretora de Comunicação: Karla Almeida; Gerente de Jornalismo: Lídia Lopes; Gerente de Criação e Marketing: João Marcelo Sombra Lopes; Jornalistas: David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; Fotografia: Marília Auto; Estagiária: Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão. Endereço: Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - Fone PABX: 3181-7600. Imprensa: 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. Ouvidoria: 0800.081.1027.

Nosso endereço na Internet http://www.tce.pe.gov.br

Despachos

A Sra. Diretora de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 172/22, proferiu os seguintes despachos: Petce 10282 - Ana Paula Xavier Bezerra Wanderley, autorizo; Petce 10159 - Roberta Matos Mesquita, autorizo; Petce 10293 - Ana Paula Xavier Bezerra Wanderley, autorizo; Petce 10242 - Carlos Alberto Sales de Almeida, autorizo; Petce 10260 - Adriano Cisneiro da Silva, autorizo; Petce 10211 - Will Ferreira Lacerda, autorizo; Petce 10330 - Gustavo Henrique Ferreira Gonçalves de Abreu, autorizo; Petce 10360 - Berto Carvalho de Lima Santos, autorizo; Petce 10395 - Maritelma Almeida Miranda, autorizo; Petce 10399 - Maria Aparecida Reis, autorizo; Petce 10402 - Ana Cristina da Mota Baltar, autorizo. Recife, 2 de abril de 2022.

Notificações

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100842-4 (Prestação de Contas Prefeitura

Municipal de Belém de Maria, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL): Rolph Eber Casale Junior(*** 323.064-**) Luis Alberto Gallindo Martins (OAB PE-20189), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

20 de Abril de 2022

VALDECIR PASCOAL Conselheiro(a) Relator(a) Tribunal de Contas de Pernambuco, em 20 de abril de 2022.

CARLOS BARBOSA PIMENTEL

Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100886-2 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Arcoverde, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO): ACEONE ALVES DA SILVA(***.483.144-**) TIAGO JOSE GONCALVES FERREIRA (OAB PE-20157), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

20 de Abril de 2022

MARCOS LORETO Conselheiro(a) Relator(a) NOTIFICAÇÃO: Ficam notificados o Sr. ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA (CPF № **.324.744.-**), e seu Advogado, o **Sr. FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA** (OAB/PE 22.465), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 14/04/2022 (PETCE nº 9986/2022), constantes nos autos TC nº 2159962-2 (Admissão de Pessoal - Prefeitura da Cidade de Limoeiro, exercício de 2021 - Relator Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 25 de abril de 2022.

> Tribunal de Contas de Pernambuco em 20 de abril de 2022

> > Ruy Ricardo Harten Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100880-1 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE): Manoel José da Silva(***.291.434-**) GUSTAVO PAULO MIRANDA E ALBUQUERQUE FILHO (OAB PE-42868), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

20 de Abril de 2022

TERESA DUERE Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Ficam notificados a Sra. JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA (CPF Nº ***.010.224.-**), e seu Advogado, o Sr. PAULO JOSÉ FERRAZ SANTANA (OAB/PE 5791), sobre o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da defesa, requerido através do documento recebido em 11/04/2022 (PETCE nº 9606/2022), constantes nos autos TC nº 2110430-0 (Atos de Pessoal - Prefeitura da Cidade de Dormentes, exercício de 2021 - Relator Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 19 de abril de 2022.

> Tribunal de Contas de Pernambuco em 20 de abril de 2022

> > Ruy Ricardo Harten Conselheiro Substituto

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100886-2 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Arcoverde, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

Maria Madalena Santos de Britto(*** 370.684-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

ZULMIRA MARIA ELIZEU CAVALCANTI(***.299.494-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Andreia Karla Santos de Britto(***.546.114-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

FREED GOMES DA SILVA(***.652.424-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

AILDO BISERRA DA SILVA(***.100.304-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Patrícia Cursino Padilha(***.236.604-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre

o deferimento por mais 15 dia(s) JOSE ALBERTO ESTEVAM VAZ(***.378.144-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-

55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Luciano de Britto Cavalcanti(***.116.894-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

ALOISIO ANTONIO BRITO(***.385.954-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

ARTEMIZA BEZERRA MACEDO(***.933.604-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

TERESA ALEXANDRINA PADILHA DE ALBUQUERQUE(***.810.184-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

CARLOS FERNANDO SANTOS DE BRITTO(***.756.674-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

JUSSARA PEREIRA BARBOSA(***.711.174-**) PAULO JESUS DE MELO BARROS (OAB PE-55672), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

20 de Abril de 2022

MARCOS LORETO

Conselheiro(a) Relator(a)

Errata

ERRATA

Na Decisão T.C. Nº 0369/00 deste Tribunal, Processo T.C. Nº 930313-3, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/03/2000,

Onde se lê: ELIZETE GERALDO DE SOUZA Leia-se: ELISETE GERALDO DE SOUZA

DIRETORIA DE PLENÁRIO

Decisões Interlocutórias

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 13/04/2022 PROCESSO TCE-PE Nº 1822035-6 TIPO DE PROCESSO: APOSENTADORIA **INTERESSADA: REJANE LEANDRO RODRIGUES** ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO PRESIDENTE: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA T.C. Nº 25/2022

CONSIDERANDO que as razões que determinaram o sobrestamento do presente processo permanecem (Decisões Interlocutórias TC Nº 011/2019, TC Nº 026/2020 e TC Nº 014/2021), conforme informação da Gerência de Inativos e Pensionistas - GIPE;

CONSIDERANDO a necessidade de aquardar a conclusão do processo judicial nº 0004286-26.2008.8.17.1090 que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista; CONSIDERANDO que a prolação da decisão de mérito quanto à legalidade da concessão do benefício

previdenciário depende do julgamento do citado processo; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item III, "d" do Provimento TC/CORG n.º 03/2013 (e

DETERMINO a permanência do sobrestamento do presente processo, à luz do que dispõe o art. 149, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO, TERESA DUERE, VALDECIR PASCOAL, MARCOS LORETO E DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR CONCORDARAM COM O RELATOR. PRESENTE O PROCURADOR-GERAL, DR. GUSTAVO MASSA.

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTORIA: Ficam notificados o Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA (CPF/MF nº ***.824.224-**) e o advogado EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB/PE 30.630), sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, requerido através de documento apresentado em 19/04/2022 (PETCE nº 10.335/2022), constante do Processo TC nº 2159958-0 (Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Panelas, exercício de 2021, Relator Conselheiro Substituto, Carlos Barbosa Pimentel) por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, nos termos do art. 152, §§ 4º e 5º do Regimento Interno (Resolução TC nº 15/2010).

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 13/04/2022 PROCESSO TCE-PE Nº 1822258-4 TIPO DE PROCESSO: APOSENTADORIA INTERESSADA: NÚBIA MAIA FERRAZ BARROS ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO PRESIDENTE: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA T.C. Nº 26/2022

CONSIDERANDO que as razões que determinaram o sobrestamento do presente processo permanecem (Decisões Interlocutórias TC Nº 013/2019, TC Nº 024/2020 e TC Nº 009/2021), conforme informação da Gerência de Inativos e Pensionistas -GIPE;

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a conclusão do processo judicial nº 0004286-26.2008.8.17.1090 que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista;

CONSIDERANDO que a prolação da decisão de mérito quanto à legalidade da concessão do benefício previdenciário depende do julgamento do citado processo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item III, "d" do Provimento TC/CORG n.º 03/2013 (e

DETERMINO a permanência do sobrestamento do presente processo, à luz do que dispõe o art. 149, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO, TERESA DUERE, VALDECIR PASCOAL, MARCOS LORETO E DIRCEU RODOLFO DE MELO JUNIOR CONCORDARAM COM O RELATOR. PRESENTE O PROCURADOR-GERAL, DR. GUSTAVO MASSA.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 13/04/2022 PROCESSO TCE-PE Nº 1822077-0 TIPO DE PROCESSO: APOSENTADORIA INTERESSADA: MARIA DO CARMO ARAÚJO SOBRAL ÓRGÃO DE ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA **RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE** PRESIDENTE: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA T.C. Nº 27/2022

CONSIDERANDO os termos do despacho da GIPE - Gerência de Inativos e Pensionistas, 08/04/2022; CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a conclusão do processo judicial nº 0004286-26.2008.8.17.1090, que ainda tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista; CONSIDERANDO que a prolação de decisão de mérito quanto à legalidade da concessão do benefício previdenciário depende do julgamento do citado processo;

DETERMINO o sobrestamento do presente processo, à luz do que dispõe o art. 149, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO, VALDECIR PASCOAL, MARCOS LORETO, DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR E CARLOS NEVES CONCORDARAM COM A RELATORA. PRESENTE O PROCURADOR-GERAL, DR. GUSTAVO MASSA.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 13/04/2022 PROCESSO TCE-PE Nº 1822081-2 TIPO DE PROCESSO: APOSENTADORIA INTERESSADA: EDIVÂNIA MARIA FERREIRA DA SILVA ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA **RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE** PRESIDENTE: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA T.C. Nº 28/2022**

CONSIDERANDO os termos do despacho da GIPE - Gerência de Inativos e Pensionistas, 08/04/2022; CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a conclusão do processo judicial nº 0004286-26.2008.17.1090, que ainda tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista; CONSIDERANDO que a prolação de decisão de mérito quanto à legalidade da concessão do benefício previdenciário depende do julgamento do citado processo;

DETERMINO o sobrestamento do presente processo, à luz do que dispõe o art. 149, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO, VALDECIR PASCOAL, MARCOS LORETO, DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR E CARLOS NEVES CONCORDARAM COM A RELATORA. PRESENTE O PROCURADOR-GERAL, DR. GUSTAVO MASSA.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 13/04/2022 PROCESSO TCE-PE Nº 1822113-0 TIPO DE PROCESSO: APOSENTADORIA **INTERESSADA: EDILENE GOMES DA SILVA ALVES** ORGÃO DE ORIGEM: CĂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE PRESIDENTE: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS DECISÃO INTERLOCUTÓRIA T.C. Nº 29/2022

CONSIDERANDO os termos do despacho da GIPE - Gerência de Inativos e Pensionistas, 08/04/2022; CONSIDERANDO a necessidade de aguardar a conclusão do processo judicial nº 0004286-26.2008.8.17.1090, que ainda tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paulista;

CONSIDERANDO que a prolação de decisão de mérito quanto à legalidade da concessão do benefício previdenciário depende do julgamento do citado processo;

DETERMINO o sobrestamento do presente processo, à luz do que dispõe o art. 149, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

OS CONSELHEIROS CARLOS PORTO, VALDECIR PASCOAL, MARCOS LORETO, DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR E CARLOS NEVES CONCORDARAM COM A RELATORA. PRESENTE O PROCURADOR-GERAL, DR. GUSTAVO MASSA.

Acórdãos

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/04/2022

PROCESSO TCE-PE N° 21100816-3 **RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

INTERESSADOS:

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB 22465-PE) ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 523 / 2022

LRF. DTP. LIMITE. EXTRAPOLAÇÃO. NÃO RECONDUÇÃO. PRO-CESSO DE GESTÃO FISCAL. DEFESA. JUSTIFICATIVAS. ADOÇÃO DE MEDIDAS. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. MULTA. NEGLIGÊN-CIA. ERRO GROSSEIRO..

1. A não recondução da Despesa Total com Pessoal ao limite imposto na LRF, na forma e nos prazos estabelecidos, enseja a instauração do Processo de Gestão Fiscal previsto no art. 39 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, conforme previsto no inciso IV do art. 12 da Resolução TC nº 20/2015, com a finalidade de oportunizar ao gestor a apresentação das justificativas para a ocorrência de tal desconformidade, assim como a demonstração das medidas que adotou voltadas para tanto, sob pena de restar caracterizada a infração administrativa prevista na Lei Federal nº 10.028/2000 - Lei de Crimes Fiscais, art. 5º, inciso IV, punível com aplicação de multa correspondente a trinta por cento dos vencimentos anuais do responsável, proporcional ao período de verificação, conforme preceito da antes referida Lei de Crimes Fiscais, art. 5º, § 1º, e da Lei Orgânica do TCE/PE, art. 74, c/c a Resolução TC nº 20/2015, art. 14. 2. A adoção de medidas insuficientes (não efetivas ou intempestivas) para a recondução da DTP ao limite legal, em inobservância ao disposto no art. 23, caput, da LRF, evidencia negligência por parte do gestor, caracterizando o elemento "erro grosseiro" previsto no caput do art. 12 do Decreto nº 9.830/2019.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100816-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF), em seu art. 59, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e estatui competência aos Tribunais de Contas para fiscalizar seu cumprimento, ratificadas pela Lei Orgânica do TCE/PE, especialmente, no art. 14;

CONSIDERANDO, também, a competência do Tribunal de Contas de processar e julgar infração administrativa contra as leis de finanças públicas, consoante disposição expressa da Lei Federal nº 10.028/2000 - Lei de Crimes Fiscais, notadamente no art. 5°, tendo ainda a Corte de Contas poder de imputar multa (proporcional ao período de apuração) de 30% dos vencimentos anuais do responsável pela prática da infração, consoante disposições da própria Lei de Crimes Fiscais, art. 5º, § 2º, combinado com o art. 13 da Resolução TC nº 20/2015;

CONSIDERANDO que a DTP da Prefeitura de Glória do Goitá, no 2º quadrimestre de 2017, extrapolou o limite estabelecido no art. 20, III, "b" da LRF para despesas com pessoal, permanecendo com o gasto ora em tela acima do limite legal por todos os períodos de apuração da gestão fiscal seguintes até, ao menos, o 3º quadrimestre do exercício de 2019, exercício financeiro este objeto de análise deste processo (58,40 pontos percentuais no 1º quadrimestre, 57,88 no 2º e 55,12 no último período de apuração da gestão fiscal de 2019);

CONSIDERANDO que as alegações defensórias apresentadas nestes autos não foram capazes de afastar as irregularidades verificadas;

CONSIDERANDO que assim sendo, resta evidenciado que a prefeita de Glória do Goitá no período auditado, Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes deixou de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da LRF, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal do órgão sob sua gestão nos 3 quadrimestres de 2019, configurando a prática de infração administrativa, prevista na Lei Federal nº 10.028/2000 - Lei de Crimes Fiscais (art. 5º, IV), em razão de descumprimento dos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 23, caput), e Resolução TC nº 20/2015;

JULGAR irregular o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando

Adriana Dornelas Câmara Paes

por não ter eliminado o excesso da DTP da Prefeitura de Glória do Goitá nos 3 quadrimestres do exercício de 2019, na forma e nos prazos estabelecidos na LRF, nem demonstrado a este TCE a adoção de medidas tempestivas e efetivas voltadas para a regularização da despesa ora em tela.

APLICAR multa no valor de R\$ 72.000,00, prevista no Artigo 74 da Lei Estadual 12.600/04, ao(à) Sr(a) Adriana Dornelas Câmara Paes, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento

Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO: Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/04/2022

PROCESSO TCE-PE N° 21100646-4 **RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Cumaru

INTERESSADOS:

MARIANA MENDES DE MEDEIROS

PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB 26965-D-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 524 / 2022

LIMPEZA PÚBLICA. LIXÃO. MEDIDAS PARA IMPEDIR OU DIFICUL-TAR.

1. Necessidade de medidas contínuas para o encerramento definitivo de "lixão" no município a fim de aperfeiçoar o controle dos impactos atuais e futuros da gestão de resíduos no meio ambiente e na saúde pública.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100646-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que em 01/12/2020, a equipe de auditoria esteve no "lixão" do Município de Cumaru e verificou que o local encontrava-se ativado anexando diversas fotografias;

CONSIDERANDO, todavia, que na inspeção de 01/12/2020 não foi constatado que os veículos de limpeza urbana do município depositavam os resíduos sólidos no "lixão" do Município de Cumaru;

CONSIDERANDO que em nova inspeção cerca de 09 (nove) meses depois (19/08/2021) verificou-se que o lixão encontrava-se desativado, conforme demonstraram outros registros fotográficos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco):

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Prefeita municipal Mariana Mendes De Medeiros

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Cumaru, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas :

- 1. Continuidade das providências visando o encerramento definitivo do "lixão" no município, adequando-se a Lei nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), possibilitando assim o controle dos impactos atuais e futuros da gestão de resíduos no meio ambiente e na saúde pública;
- 2. Adoção das medidas constantes do item 3.2 do Relatório de Auditoria.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Plenário: a. ENCAMINHAR cópias das principais peças do processo (Relatório de Auditoria, Defesa e documentos, ITD, etc) à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) e Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco (MPPE) para as providências que entenderem necessárias.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO: Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/04/2022

PROCESSO TCE-PE N° 20100547-5ED001 RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL MODALIDADE - TIPO: Recurso - Embargos de Declaração EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Macaparana **INTERESSADOS:**

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 525 / 2022

MOTIVAÇÃO. IRREGULARIDADES. PROPORCIONALIDADE. DECISÃO.

1. Quando as alegações do embargante se revelam insubsistentes, ao se esclarecer alguns pontos omissos, não se altera o sentido da Decisão embargada.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100547-5ED001, ACORDAM. à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Parecer MPCO n.º 243/2022, que se acompanha;

CONSIDERANDO que o presente Recurso atende aos requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas e respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que enseja-se esclarecer alguns pontos omissos quanto a certas alegações do recorrente, mas que por se revelarem insubsistentes os argumento, nos exatos termos do parecer ministerial, não se deve alterar o entendimento final do Acórdão embargado,

Em, preliminarmente, CONHECER do presente processo de Embargos de Declaração e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL

tão somente integrar o teor do Acórdão embargado para esclarecer alguns pontos omissos, nos exatos termos assinalados no parecer do MPCO, sem, contudo, alterar o juízo de valor final do Acórdão embargado.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO: Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/04/2022

PROCESSO TCE-PE N° 20100663-7

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2019

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Orobó

INTERESSADOS:

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB 29702-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 526 / 2022

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

1. Quando o gestor municipal não comprova a adoção de medidas tempestivas e suficientes para receber créditos da Previdência Municipal perante o Regime Geral de Previdência Social, prejudicando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, enseja-se, pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis e emitir determinações.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 20100663-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria e a defesa apresentada;

CONSIDERANDO que, a despeito de algumas medidas adotadas pelo Prefeito, restou configurado que não se adotaram providências tempestivas e suficientes para receber créditos da Previdência Municipal perante o Regime Geral de Previdência Social, bem como não há provas do efetivo recebimento dessas compensações, o que compromete o equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência Municipal, em desconformidade com a Constituição Federal, artigos 37 e 40, a LRF, art. 1°, § 1°, e a Portaria MPS n° 6.209/1999, arts. 18 a 23;

CONSIDERANDO que, à luz dos elementos no autos, enseja-se aplicar os postulados de proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Cleber Jose De Aguiar Da Silva

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Orobó, ou quem vier a sucedêlo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada :

1. Enviar comprovantes à Gerência de Previdência e Gestão Fiscal (GPGF) deste Tribunal de Contas de que está em vigor um convênio com o Regime Geral de Previdência Social para compensação previdenciária ao RPPS, bem como comprovantes da efetiva compensação à Previdência local.

Prazo para cumprimento: 30 dias **DETERMINAR**, por fim, o seguinte:

À Coordenadoria de Controle Externo:

a. Proceder ao acompanhamento da determinação contida nesta decisão

À Diretoria de Plenário:

a. Enviar à Prefeitura Municipal cópias do Relatório de Auditoria, bem como do Acórdão e do respectivo inteiro teor.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO, Presidente da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL, relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/04/2022

PROCESSO TCE-PE N° 21100942-8

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Sertânia

INTERESSADOS:

RENATO DE OLIVEIRA REMIGIO

GUSTAVO PAULO MIRANDA E ALBUQUERQUE FILHO (OAB 42868-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 527 / 2022

LIMPEZA PÚBLICA. LIXÃO. MEDIDAS PARA IMPEDIR OU DIFI-CULTAR.

1. Necessidade de medidas contínuas para o encerramento definitivo de "lixão" no município.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100942-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator , que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que em 26/05/2021, a equipe de auditoria visitou o "lixão" de Sertânia e verificou que o local encontrava-se ativado (a exemplo de resíduos, animais e cinzas, entrada sem cancela, etc) anexando diversas fotografias;

CONSIDERANDO, todavia, que não foi constatado que os veículos de limpeza urbana do município depositavam os resíduos sólidos no "lixão" do município de Sertânia:

CONSIDERANDO que em nova inspeção cerca de 04 meses depois (14/10/2021) verificou-se que o lixão encontrava-se desativado, conforme demonstraram outros registros fotográficos;

CONSIDERANDO os indícios levantados pela equipe de fiscalização desta Corte (quantidade de resíduos sólidos depositada no Aterro de Arcoverde inferior à quantidade estimada levando-se em conta a população e a quantidade média de lixo por dia/habitante) indicando possível depósito irregular no lixão em Sertânia:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas de:

Renato De Oliveira Remigio

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Sertânia, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas :

1. Continuidade das providências visando o encerramento definitivo do "lixão" no município, adequando-se à Lei Federal nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

2. Adoção das medidas constantes do item 3.2 do Relatório de Auditoria

DETERMINAR, **por fim**, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Encaminhar cópias das principais peças do processo (Relatório de Auditoria, Defesa e documentos, ITD, etc) à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) para as providências que entender necessárias.

Ao Ministério Público de Contas:

a. Encaminhar cópias das principais peças do processo (Relatório de Auditoria, Defesa e documentos, ITD, etc.) ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) para as providências que entender necessárias.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1500976-2 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/04/2022 AUDITORIA ESPECIAL

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

INTERESSADOS: ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JÚNIOR, BRASFORT ENGENHARIA LTDA. – ME, JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO, SIZENANDO DE MEDEIROS GALVÃO JÚNIOR E TADEU ANTÔNIO BEZERRA BATISTA ADVOGADOS: Drs. DANIEL JOSÉ FEITOSA SANTOS – OAB/PE N° 28.222, DIANA PATRÍCIA LOPES CÂMARA – OAB/PE N° 24.863, DIEGO LEITE SPENCER – OAB/PE N° 35.685, LEONARDO AZEVEDO SARAIVA – OAB/PE N° 24.034, E WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA – OAB/PE N°

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 528 /2022

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO. SERVIDOR NÃO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). SUPERFATURAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS. DESPESAS INDEVIDAS. PREFEITO. GESTÃO TEMERÁRIA. RESPONSABILIZAÇÃO PELO DANO. SOLIDARIEDADE. EMPRESA CONTRATADA. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA LEGÍTIMA.

Configura gestão temerária a conduta desidiosa do prefeito que, ao atuar como ordenador das despesas pertinentes a contrato de considerável expressão, não cuidou de certificar-se do cumprimento de exigência basilar: a presença de profissional qualificado, munido da indispensável ART, para fiscalização dos serviços de limpeza pública. O gestor, em casos que tais, assume o risco da ocorrência de dano ao erário, que, uma vez concretizado, por ele responderá, em caráter solidário, com a empresa contratada, que, destinatária dos pagamentos a maior, incorre em enriquecimento sem causa legítima.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1500976-2, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO, em parte, o relatório de auditoria e as notas técnicas constantes dos autos;

CONSIDERANDO, parcialmente, o Parecer MPCO nº 133/2018;

CONSIDERANDO o superfaturamento de preços unitários e as despesas indevidas, que totalizaram R\$ 1.936.247,95;

CONSIDERANDO que o ressarcimento do montante antedito é de responsabilidade do Sr. João Bezerra Cavalcanti Filho, cuja conduta desidiosa enquanto prefeito e ordenador de despesas configurou gestão temerária, assumindo para si o risco da ocorrência de dano ao erário, que, enfim, concretizou-se. Também deve responder pelo prejuízo, em caráter solidário, a empresa contratada Brasfort Engenharia Ltda., haja vista que patenteado o seu enriquecimento sem causa legítima; CONSIDERANDO as demais irregularidades apontadas pela auditoria;

CONSIDERANDO que o transcurso do prazo decadencial previsto no artigo 73, §6º, da Lei nº 12.600/04 afasta a aplicação de penalidade pecuniária;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea "c", da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **IRREGULAR** o objeto da presente auditoria especial. Outrossim, que seja imputado, solidariamente, ao Sr. João Bezerra Cavalcanti Filho e à empresa Brasfort Engenharia Ltda. o débito de R\$ 1.936.247,95?, sendo: (i) R\$ 1.545.507,66 pelo superfaturamento de preços unitários referente à Dispensa nº 02/2013; (ii) R\$ 357.409,21 pelo superfaturamento de preços unitários relativo à Concorrência nº 02/2013; (iii) R\$ 33.331,08 pertinentes às despesas indevidas no âmbito da Concorrência nº 02/2013.

O valor do débito deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 dias do trânsito em julgado deste Acordão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade

Por fim, que seja dado conhecimento do Inteiro Teor desta Deliberação ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, para que avalie a pertinência de representação ao Ministério Público Comum, nos termos sugeridos pelo membro do *Parquet* que oficiou no processo vertente.

Recife, 20 de abril de 2022.

Conselheiro Marcos Loreto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten - Relator

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1502063-0
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/04/2022
RECURSO ORDINÁRIO
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS
INTERESSADO: WELITON JOSÉ SARAIVA
ADVOGADOS: Drs. JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES – OAB/PE Nº 37.796, E WALLES
HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO – OAB/PE Nº 24.224
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 529 /2022

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1502063-0, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA O ACÓRDÃO T.C. Nº 0252/15 (PROCESSO TCE-PE Nº 1400641-8), ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a tempestividade do Recurso, a legitimidade e interesse recursal do recorrente,

Em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, no mérito, porém, acolhendo em parte o teor do Parecer MPCO nº 313/2020, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao presente recurso, afastando a multa uma vez que a tipificação se deu indevidamente, qual seja, artigo 73, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004, além de ser desproporcional ao dano provocado, mantendo os demais termos do Acórdão T.C. nº 0252/15.

Recife, 20 de abril de 2022. Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente Conselheiro Substituto Ricardo Rios – Relator Conselheiro Carlos Porto Conselheira Teresa Duere Conselheiro Valdecir Pascoal Conselheiro Marcos Loreto Conselheiro Carlos Neves

Presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador-Geral

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2053676-8
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/04/2022
ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA INTERESSADO: ULISSES FELINTO FILHO
ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 530 /2022

ADMISSÕES TEMPORÁRIAS. FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA. AUSÊNCIA. ESTADO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DESÍDIA DO GESTOR. NÃO REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA. PANDEMIA.

São ilegais as contratações temporárias sem fundamentação fática que se subsuma às hipóteses previstas no artigo 37, inciso IX, CF/88.

A continuidade do serviço público não é causa legítima para contratações temporárias, quando o chefe do executivo contribuiu para a continuidade do estado de inconstitucionalidade.

Cabe a imputação de multa, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta contrária à ordem jurídica com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações.

Entendimento consolidado deste Tribunal é pela dispensa da exigência de seleção simplificada durante o período em que grassar a pandemia do coronavírus.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2053676-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que os atos descritos nos Anexos III, VII e IX trazem fundamentação fática que encontra amparo no artigo 37, inciso IX, CF/88;

CONSIDERANDO a não comprovação da presença de fundamentação fática legítima, capaz de justificar as contratações temporárias que integram os Anexos I, II, V, VI e VIII;

CONSIDERANDO que o estado de inconstitucionalidade do quadro de pessoal do Município de Timbaúba é antigo e grave, ostentando um volume muito alto de contratações temporárias ilegais;

CONSIDERANDO que o prefeito não realizou concurso público, preferindo valer-se de contratações temporárias ao longo de todo o seu mandato;

CONSIDERANDO que cabe a imputação de multa, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta contrária à ordem jurídica com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações;

CONSIDERANDO que, no presente caso, não se faz necessária a modulação dos efeitos, haja vista que as contratações em comento já alcançaram seu termo final;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado neste Tribunal pela dispensa da exigência de seleção simplificada durante o período em que grassar a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que os atos listados no Anexo IV precisam de maior aprofundamento no que diz respeito aos procedimentos de auditoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as admissões temporárias listadas nos Anexos III, VII e IX, concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos, e **ILEGAIS** as admissões temporárias que integram os Anexos I, II, V, VI e VIII, negando, consequentemente, o registro dos respectivos atos.

E, ainda, que os atos do Anexo IV venham a compor processo específico no qual sejam aprofundados os procedimentos de auditoria, englobando não apenas os aspectos explanados na fundamentação desta deliberação, mas também outras questões eventualmente surgidas no curso da instrução processual.

Outrossim, aplicar, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, ao Sr. Ulisses Felinto Filho, multa no percentual de 20% do limite legal, no valor de R\$ 18.366?,00, tomando-se em conta na sua fixação: (i) o quantitativo de 1135 contratações irregulares; (ii) tratar-se do último ano do mandato do prefeito sem a realização de concurso público na sua gestão, contando a municipalidade com mais de 60% de servidores com vínculo temporário. A sanção suprarreferida deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Ademais, determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de Timbaúba, ou quem vier a sucedê-lo, promova o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período de vedação tratado no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal.

Por fim, dar conhecimento do teor desta deliberação ao Núcleo de Auditorias Especializadas de forma que: (i) avalie a oportunidade da instauração de procedimento de auditoria tendo por objeto os indícios de acumulação indevida de funções públicas; (ii) instaure processo de admissão de pessoal que contemple os atos listados no Anexo IV.

Recife, 20 de abril de 2022.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten – Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros

Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

ANEXO I

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Saída
AÇUCENA JORGIANA RODRIGUES	107.908.344-80	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADEILDO GILBERTO DE SOUZA	685.067.834-53	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
ADEILTA SILVA DE SOUZA FERREIRA	079.161.414-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
ADENILSON VICENTE DA SILVA	101.187.784-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADERIVALDO VERISSIMO MELO	039.752.964-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADILSON RODRIGO DE ARAUJO MOREIRA	088.299.684-39	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
ADJANE MARIA DA CONCEICAO	650.578.054-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA CASSIMIRO DA SILVA	077.261.024-03	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA DE ANDRADE NASCIMENTO	076.525.214-75	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	125.067.664-99	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA PAULA APOLINARIO SOARES	025.871.674-69	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	029.524.144-67	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADRIANA SILVA DO VALE	104.824.054-14	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADRIANO HENRIQUE DE ARAUJO	121.807.144-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADRIELLY KALINE RIBEIRO APOLINARIO	059.950.714-40	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
AGDA IASMYM DE MELO LEITÃO SOUSA	100.331.104-09	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
AILTON GOMES DA SILVA	615.600.814-49	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
AILTON SILVA DE SOUZA	037.797.524-92	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
AILTON VICENTE DA SILVA	817.816.874-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2020	31/12/2020
ALAN CLAUDY FERREIRA DA SILVA	079.039.694-71	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ALBA LUCIA DAMIÃO SILVA	292.568.444-00	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ALBERTINO GOMES DE MELO FILHO	039.826.444-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	132.520.824-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALBERTO SILVANO DA SILVA	685.099.014-49	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020

066.228.564-60

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/03/2020

31/12/2020

CARLA VIRGINIA VICENTE DA SILVA

Recife, 25 de abril de 2022	Diário Eletrônico do Tribunal o	de Contas do Estado de Pernambuco		9
CARLITO CAVALCANTI CHAVES	650.457.184-87	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
CARLITO PEDRO BERNARDO DA CRUZ	011.904.124-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA	300.019.864-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA	043.724.544-65	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	075.628.854-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	516.027.254-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CARLOS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	101.657.644-73	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS JOSE NUNES DA SILVA	061.113.884-01	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES JU	JNIOR 102.166.454-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARMEM DANIELE DA SILVA ARAUJO	049.029.364-61	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
CASSIANA CRISTINA DA CONCEICAO	071.651.874-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CELSO JOSE DE MACEDO JUNIOR	026.984.084-21	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
CENIRA ANDRADE DA SILVA	087.422.114-50	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
CHARLENE JUSTINA DA SILVA FELIX	073.738.194-94	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CHARLES FILIPE DA COSTA SILVA	125.091.544-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	31/12/2020
CLAUDEMIR BARBOSA MATIAS	028.990.184-77	AUXILIAR DE ESCRITA	03/02/2020	31/12/2020
CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	129.082.764-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CLAUDENILSON VITAL DA SILVA	119.085.574-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDIA ISABEL DA SILVA	011.919.364-73	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CLÁUDIA PERES DA SILVA	099.360.364-50	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDINETE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	075.036.484-06	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	650.430.144-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDIO HENRIQUE MARTINS FERREIRA	126.912.094-82	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
CLAUDIO ORLANDO SOARES FERREIRA	095.250.804-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CLEBER PORFIRIO DA SILVA	052.368.124-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLEIDE MARAVILHA DA SILVA	615.473.954-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	099.955.394-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLEITON JOSE DA SILVA	020.771.294-84	DIGITADOR	03/02/2020	31/12/2020
CLEMILSON GOMES DA SILVA	121.912.824-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
CLEYDSON MONTEIRO SILVA	053.887.984-02	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
CLEZIO BARBOSA SIQUEIRA	056.414.514-95	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS	087.826.224-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2020	31/12/2020
CRISTOVÃO BARBOSA DA SILVA	027.613.444-30	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
CYBELE LUDIMILA ANDRADE LIMA DE CARVALHO	477.909.624-34	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
DAMIANA HILDA BARBOSA	007.412.294-04	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
DAMIÃO DA SILVA ALVES	106.826.494-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
DANIEL SANTANA DA SILVA	025.551.754-82	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
DANIELE GOMES DA SILVA	085.265.154-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
DANIELLE DE VASCONCELOS BARBOSA	037.892.384-65	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
DANILO DOS SANTOS GADELHA	094.212.044-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DANNIELI D'ALMEIDA LINS REGIS	881.139.144-04	ENFERMEIRO	02/01/2020	31/12/2020
DAVID ANGELO DA SILVA	135.647.234-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DAVID BEZERRA DA SILVA	056.489.604-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DAVID DA SILVA PAIVA	102.111.834-66	REGENTE MUSICAL	02/03/2020	31/12/2020
DAYVISON ALEX DE OLIVEIRA E SILVA	097.250.014-60	MOTORISTA	02/01/2020	17/04/2020
DEBORAH GISELLY DE LIMA RAMOS CAVALCANTI	034.746.974-47	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
DEIZIANE DE ARRUDA SOUZA	100.544.774-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
DEYSE CRISTINA BORBA DA SILVA	090.751.214-31	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
DIANA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA SILVA	890.565.904-72	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
DIEGINA FERREIRA MARINHO	066.710.644-82	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
DIEGO BARBOSA FRANKLIN	080.299.244-70	OPERADOR DE COMPUTADOR	10/02/2020	31/12/2020
DIEGO PLATINY CHAVES DO NASCIMENTO	070.941.904-09	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
DIEGO RAFAEL DE LIMA CHAVES	110.403.334-86	MECANICO	02/01/2020	31/12/2020
DIEGO RAFAEL SILVA FERREIRA	086.507.154-35	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
DINIZ FELICIANO	281.185.964-00	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
DIVONE DE LIMA NASCIMENTO CHAVES	650.460.484-34	ASSISTENTE SOCIAL	11/03/2020	31/12/2020
DIVONE DE LIMA NASCIMENTO CHAVES	650.460.484-34	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	11/03/2020
DORIVALDO DO NASCIMENTO SANTANA	042.014.734-90	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDEMILTON GOMES DA SILVA	095.806.884-43	MOTORISTA	14/02/2020	31/12/2020
EDER GOMES DA COSTA	038.603.344-76	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
EDIJANE MARIA APOLINARIO DA SILVA	890.594.504-00	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
EDILENE MARIA DA SILVA ROCHA	024.938.544-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EDILEUZA IDELFONSO DO NASCIMENTO	164.755.278-82	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDILEUZA RITA FERREIRA	026.376.094-43	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
EDILSON FERNANDO DE SANTANA GOMES	122.267.334-77	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
EDILSON FERREIRA DA SILVA	041.387.624-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDILZA MARIA FREITAS DA SILVA	097.490.894-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDIMILSON CANDIDO DA SILVA	084.212.244-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDINALDO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	112.010.914-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EDINALDO FERREIRA DA SILVA	025.241.774-75	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDINALDO JOÃO DA SILVA	103.408.554-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	133.605.644-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDIVAL DA SILVA OLIVEIRA	043.141.804-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDIVAN ALVARO DE SOUZA	040.957.424-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDJANE BERNARDO DA SILVA	891232.044-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
EDJANE FERREIRA DA CRUZ	097.419.854-44	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDLEIDE BERNARDO DA SILVA	665.435.684-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDMILSON ALVES PEREIRA DA SILVA	292.366.654-20	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
EDNA BERNARDO DA SILVA	881.145.624-04	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDNA MARIA MASSA SILVA DE FRANÇA	171.420.324-72	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDNALDO PEREIRA BARBOSA	780.690.174-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON BARRETO DA SILVA	066.719.714-12	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDSON GOMES DE ARAUJO	809.512.604-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	092.753.564-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON LUIZ DE ANDRADE	049.952.684-80	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
EDSON LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	122.853.614-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EDSON RAMOS DE FARIAS	021.005.354-20	PINTOR	02/01/2020	31/12/2020
EDSON SEBASTIÃO DA SILVA	014.000.034-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDUARDO DA SILVA JANUARIO	054.770.634-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDUARDO LUCIANO DA SILVA	039.934.324-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDVALDO MANOEL DE LIMA	317.801.994-49	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020

145.778.524-20

119.599.044-85

059.931.494-00

053.412.684-74

095.549.444-38

MOTORISTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROFESSOR I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE ESCRITA

02/01/2020

20/01/2020

02/03/2020

02/03/2020

02/03/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

GERALDO SEVERINO FERREIRA

GERLANY DE SOUZA SILVA

GEREMIAS MENEZES DO NASCIMENTO

GERLANE MARCIA DA SILVA LUCENA

GERLANDIA DE CASSIA AGUIAR DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MOTORISTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGIA

PEDREIRO

CUIDADOR

VIGIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MOTORISTA

PROFESSOR I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/03/2020

02/01/2020

01/04/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/01/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

060.422.864-39

085.611.274-73

095.436.794-44

120.940.384-67

089.854.124-77

650.583.134-72

071.885.544-20

028.708.234-28

039.251.764-70

064.056.054-77

171.425.714-20

109.530.764-90

094.648.314-05

051.330.904-71

JESSICA SOARES DA SILVA

JOACIR WESLLEY CAVALCANTI DA SILVA

JOANDERSON DA SILVA MENDES

JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO

JOÃO DO NASCIMENTO SILVA

JOÃO ERNESTO COSTA DA SILVA

JOAO FERREIRA DA SILVA NETO

JOÃO HENRIQUE DA SILVA

JOÃO JERONIMO DA SILVA

JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO

JEYSON JOSE DA SILVA

JOÃO ANDRÉ DA SILVA

JOÃO ANTONIO DA SILVA

JOÃO BATISTA DA SILVA

MOTORISTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

17/02/2020

02/01/2020

02/03/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

031.867.604-45

026.078.814-71

032.992.244-09

JOSE ROBERTO DA SILVA

JOSÉ ROGERIO DA SILVA

JOSE RUBIS TETO

094.550.384-98

120.281.544-89

038.782.044-26

055.584.754-39

026.416.444-01

104.399.164-61

104.399.164-61

355.036.678-75

780.231.814-91

025.260.864-00

086.894.164-63

033.710.554-50

102.033.674-99

082.557.084-05

PSICOLOGO

AUXILIAR DE ESCRITA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CADISTA

FISCAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROFESSOR II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROFESSOR II

PROFESSOR I

PROFESSOR I

02/01/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/01/2020

17/02/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/03/2020

01/04/2020

02/03/2020

02/03/2020

02/03/2020

01/02/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

17/02/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

LAURA VERBENA ALVES DE BRAZ COUTINHO

LAYS KAROLAINE DIAS DA SILVA

LEANDRO LUIZ GOMES DOS SANTOS

LEANDRO SERGIO GUEDES DA SILVA

LEILANE VIRGINIA ANDRADE DA SILVA

LEILANE VIRGINIA ANDRADE DA SILVA

LIDIANE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

LENILZA DO NASCIMENTO SILVA

LENIRA CARVALHO BARBOSA

LEONARDO ANTONIO DE LIMA

LEONARDO BATISTA DA SILVA

LEONARDO MIGUEL DA SILVA

LIDIANE MARIA DA SILVA

LEANDRA PEREIRA DA SILVA

MARIA CLEONEIDE ALVES DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR LYRA

MARIA CRISTINA DA SILVA

MARIA CRISTINA DOS SANTOS

075.120.544-32

074.458.344-60

084.471.034-20

080.208.924-00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MEDICO CITOPATOLOGISTA

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

477.901.804-87

350.796.304-34

040.560.474-21

084.054.364-64

063.277.714-16

817.337.474-00

055.337.777-92

770.391.224-72

105.646.814-90

063.573.244-00

ATENDENTE

PROFESSOR II

TECNICO DE ENFERMAGEM

PROFESSOR II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROFESSOR II

MOTORISTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE ESCRITA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2020

03/02/2020

01/04/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/03/2020

02/01/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO

MARTHA DE FARIA PEREIRA

MAURICÉLIA DIAS DE FREITAS

MAURICIO BARBOSA DA SILVA

MAURILIA FELIX DA SILVA

MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA

MAURILIO FERREIRA DE OLIVEIRA

MAURICIO GOMES DE ANDRADE

MARTA ANDRADE DE QUEIROZ GONÇALVES SANTOS

MAURELINE VIRGINIA DA SILVA OLIVEIRA

517.966.194-34

026.448.964-01

059.645.454-67

095.129.254-43

094.668.564-99

044.154.134-80

089.752.904-92

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MOTORISTA

ORIENTADOR DE TRÂNSITO

PROFESSOR I

PROFESSOR I

AUXILIAR SERVICOS GERAIS

OPERADOR DE MAQUINAS

02/03/2020

04/02/2020

02/03/2020

02/03/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/01/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

RILVANIA MARIA DA CUNHA

ROBERTA NAZARE DE LIMA

ROBERTO BARBOSA DA SILVA

RIVANILDO GOMES DE FREITAS

RIVONALDO MARTINS DOS SANTOS

RIZOMAR INGRED FREIRE DE ARAUJO

ROBERTO CARLOS AUGUSTO DA SILVA

092.214.294-74

661.747.324-87

254.942.014-49

114.958.454-86

068.558.274-46

104.555.854-07

071.663.684-03

685.103.304-68

818.379.504-82

099.853.114-69

433.771.814-15

042.165.274-85

052.469.414-18

066.743.684-74

013.290.854-93

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DIGITADOR

MOTORISTA

PROFESSOR II

PROFESSOR II

ATENDENTE

TECNICO DE ENFERMAGEM

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROFESSOR I

AUXILIAR DE ESCRITA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/03/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

02/03/2020

02/03/2020

02/01/2020

02/01/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

09/03/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

31/12/2020

SEVERINO SALUSTIANO DA SILVA FILHO

SEVERINO TOME DA SILVA

SEVERINO VICENTE DE PAULA

SILVANEIDE MARIA DE FREITAS

SILAS CORDEIRO DE SOUZA

SILVANIA BATISTA DE LIMA

SILVANIR GOMES DA SILVA

SIMONE PESSÔA BATISTA

SOLANGE FELIX DA SILVA

SILVIO CESAR DIAS DA SILVA

SIDNEY CLÉCIO CANDIDO DA SILVA

SILAS LACERDA DOS ANJOS ARAÚJO

SILVANY MARIA FERREIRA JORDÃO

SIMONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

SIMONE MARIA GONÇALVES DE MOURA

18 Diário	Eletrônico do Tribu	ınal de Contas do Estado de Pernambuco	Recife, 25 de abril de 2022		
SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARQUES	025.904.934-44	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020	
STEFANY SPILLER ARAUJO DO NASCIMENTO	122.468.444-36	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
STENIO RODRIGUES DA SILVA	031.717.154-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
SUEDE NATAN DA SILVA MENDES	114.741.034-80	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020	
SUELANE DE SOUZA SILVA SUENIA MARIA DOS SANTOS	043.617.074-48 109.765.644-67	PROFESSOR I PROFESSOR I	02/03/2020 02/03/2020	31/12/2020	
SUZETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	706.814.234-63	MOTORISTA	16/03/2020	31/12/2020 31/12/2020	
SUZIONEIDE ANCELMO DOS SANTOS SILVA	019.333.324-41	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
SYLVIO MARCOS BORBA CAVALCANTI	101.595.274-73	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020	
TAINÁ APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	114.408.664-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
TALES JOSE DA SILVA NASCIMENTO	119.586.094-39	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020	
TALITA PATRICIA DE ANDRADE MARQUES	093.349.724-59	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
TAMIRES LARISSA APOLINARIO DE MOURA	066.360.214-97	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020	
TAMIRES SILVESTRE DE SANTANA	110.117.044-12	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020	
TAMÍRIS CABRAL DE VASCONCELOS	068.233.994-65	BIOMEDICO RECEPCIONISTA	02/01/2020 02/01/2020	31/12/2020	
TANIA MARINHO DE LIMA TANZIA ROCHA FERREIRA	088.372.734-01 818.364.494-53	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
TARCIANO DO NASCIMENTO APOLINARIO BARBOSA	129.723.094-99	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020	
TARCISIO ALVES DOS SANTOS	036.918.814-40	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020	
TARCISIO BARBOSA DA SILVA	089.099.254-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
TARCISIO LUIZ PESSOA DA SILVA	103.234.294-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
TATIANE DA SILVA SANTOS	093.644.444-42	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020	
TEREZA CRISTINA ALVES	817.338.954-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020	
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA LIMA	057.162.154-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	09/03/2020	
TEREZINHA MARIA ALVES SILVA	053.265.944-98	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
THAIS VANESSA DA SILVA ALVES	700.031.254-83	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020	
THAMIRIS VIRGINIA DA SILVA NASCIMENTO THASSIA MAYARA DE ALBUQUERQUE SANTOS FERREIRA	127.306.724-00 066.945.474-55	AUXILIAR DE ESCRITA DIGITADOR	02/01/2020 02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
THAYZA BRANDÃO OZORIO	114.381.944-63	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020	
THIAGO KLEBER CAVALCANTI MACHADO	097.059.394-54	DIGITADOR	02/03/2020	31/12/2020	
THIAGO MARINHO DE LIMA	073.498.804-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020	
TIAGO JOSE SABINO DA SILVA	117.512.794-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020	
TIAGO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	052.806.574-25	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020	
TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA NETO	108.151.144-35	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020	
TIAGO SALVINO DE SOUZA	098.461.624-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
TIELSON COUTINHO DE SOUZA	119.621.904-47	DIGITADOR	02/01/2020	01/04/2020	
TULIO ITALO OLIVEIRA DE MEDEIROS	083.566.664-65	ENGENHEIRO ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020	
TUTCHA SANDRELLY CAVALCANTI SILVA DE LIMA	052.583.864-30	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
VALDEMIR OLIMPIO PEREIRA	061.145.864-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020	
VALDILENE MARIA DOS SANTOS VALDIR GERMANO DA SILVA	025.223.644-05 078.017.204-31	PROFESSOR I AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020 02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
VALDIR GERONIMO DA SILVA	064.993.124-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
VALDIRA EUZEBIO RIBEIRO DIAS	684.809.384-04	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
VALDIRA GUERRA MARINHO	026.486.924-95	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020	
VALMIR GONÇALVES DO NASCIMENTO	650.455.484-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
VALQUIRIA MARIA DA SILVA CORDEIRO	066.246.824-42	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
VALTER BALBINO DA SILVA	095.584.264-66	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020	31/12/2020	
VANDYLO CAVALCANTE DE LIMA	122.272.654-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	31/12/2020	
VANESSA COUTINHO PEREIRA	708.688.874-55	ORIENTADOR SOCIAL	09/03/2020	31/12/2020	
VANESSA PAULA ALVES DE MELO	075.467.324-33	NUTRICIONISTA	02/03/2020	31/12/2020	
VANICLEIDE MARIA DA SILVA VANUZA MARIA DE SOUZA BEZERRA	031.314.974-75 028.773.654-76	PROFESSOR I	02/03/2020 03/02/2020	31/12/2020	
VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	045.350.354-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
VERA LUCIA DA SILVA	577.271.474-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020	
VERIDIANA ELIDIA DA SILVA	040.597.474-40	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
VERIDIANO GOMES DA SILVA	419.340.164-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020	
VERONICA DA COSTA FRANÇA	042.042.064-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
VERONICA MARIA DE AGUIAR SANTOS QUEIROZ	103.476.404-78	CITOTECNICA	02/01/2020	31/12/2020	
VICTOR ARRUDA PEREIRA	057.485.814-85	MEDICO	01/04/2020	31/12/2020	
VICTOR DOS SANTOS GUERRA	099.849.344-97	OPERADOR DE SISTEMA	02/01/2020	31/12/2020	
VIRGILIO JOÃO BARBOSA FILHO	356.391.054-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020 08/04/2020	31/12/2020	
VITAL HENRIQUE DE LIRA SILVA WALKIRIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	077.666.144-21 059.903.024-01	VETERINARIO PROFESSOR I	08/04/2020	31/12/2020 31/12/2020	
WANICLAYTON DA COSTA MENDES	064.264.604-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	01/04/2020	
WELDJA KELLY DA SILVA MELO	056.694.974-14	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020	
WELLINGTON ELIAS DA SILVA	085.788.484-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
WELLINGTON JORGE DA SILVA	078.901.484-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2020	31/12/2020	
WELLINGTON MARCELINO DA SILVA	063.481.024-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020	
WELLINGTON VELOSO DE MELO	376.646.624-00	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020	
WEMERSON PEREIRA GADELHA	111.642.624-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
WENSLLEY DE MOURA FERNANDES	120.583.214-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	31/12/2020	
WILKE COUTINHO RIBEIRO WILLIAN GALDINO DE LIMA JUNIOR	104.399.254-52 041 910 314-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ELETRICISTA	02/01/2020 02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
WILLIAN GALDINO DE LIMA JUNIOR WILQUE MANOEL DA SILVA	041.910.314-73 076.635.944-10	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
WILSON ELIAS DA SILVA	117.171.964-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020	
WILZA CANDIDO FERREIRA DE QUEIROZ	890.652.124-34	AUXILIAR FINANCEIRO	02/01/2020	31/12/2020	
WIVIANE DE FREITAS SILVA	119.478.944-71	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020	
ZELANIA CAVALCANTI DA SILVA	823.205.004-72	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020	
ZELIA DAMIAO E SILVA	491.840.084-15	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020	
ZOCILENY DE ALBUQUEQUE PEREIRA	890.523.154-34	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020	
ZOELY DE ALBUQUERQUE PEREIRA OLIVEIRA	661.742.524-34	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020	
Nama	005	ANEXO II	Data Admits "	Barrie C. (1	
Nome	CPF	Função COOPDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Data Admissão	Data Saída	
ALTAMIR BORBA DOCHA	501.433.364-87	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	03/02/2020	31/12/2020	
CAMILA BORBA ROCHA FABIANO MARACAJA PESSOA FILHO	067.087.794-80 038.516.514-56	GERENTE EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL SUPERVISOR DE CADASTRO UNICO	02/01/2020 02/01/2020	31/12/2020 31/12/2020	
IRANDI JOAQUIM DA SILVA	305.835.194-15	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020	
JOSÉ CUSTODIO DA SILVA FILHO	328.092.204-68	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020	

Recife, 25 de abril de 2022 Diá	ırio Eletrônico do Tribunal	de Contas do Estado de Pernambuco		19
LAYS VIRGINIA ALVES PEREIRA VIRGINIO	104.274.194-84	SUPERVISOR	03/02/2020	31/12/2020
MARCIA XAVIER DE SOUZA	352.316.964-04	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ALBANITA DE LIRA SOUZA DO NASCIMENTO	171.436.754-15	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA CAROLINA GOMES FERREIRA LIMA RODRIGUES	075.403.214-07	SECRETÁRIO EXECUTIVO	02/03/2020	31/12/2020
MARIA EMILIA FERREIRA LIMA	830.434.114-04	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ROSANE FREIRE DE QUEIROZ	666.624.944-53	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARILIA NATALY DE BRITO OLIVEIRA	053.048.464-19	ENFERMEIRO SUPERVISOR	02/01/2020	31/12/2020
MARLENE FALCÃO DE OLIVEIRA JORDÃO ROMOALDO FARIAS DA SILVA	685.042.334-72 065.309.724-71	COORDENADOR COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
ROMOALDO FARIAS DA SILVA THAIS MONARA BEZERRA RAMOS	082.778.094-09	ENFERMEIRO SUPERVISOR	02/01/2020 03/02/2020	31/12/2020 31/12/2020
THAIS MONARA BEZERRA RAMOS THAMYRES ALVES DE ARAUJO	104.090.404-10	GERENTE DA PROTEÇÃO BÁSICA	02/01/2020	31/12/2020
ZONEIDE DE ALBUQUERQUE PEREIRA QUEIROZ	493.661.304-53	COORDENADOR	02/03/2020	31/12/2020
		ANEXO III		
Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Saída
ALBERO FERREIRA DE MORAIS FRANCA	076.768.614-46	MEDICO	16/07/2020	31/12/2020
AMANDA MACEDO XAVIER	072.488.674-54	MEDICO	03/07/2020	01/08/2020
BALSI DANIEL DE ALMEIDA FERRER	032.627.864-89	MEDICO	23/06/2020	31/12/2020
CARLOS AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA	090.438.787-90	ENFERMEIRO	16/06/2020	31/12/2020
CESAR DE ANDRADE DE LIMA	062.046.834-38	ENFERMEIRO	16/06/2020	09/07/2020
IGOR MONTEIRO NOBREGA	053.028.424-32	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
JAILSON VIRGULINO DE SOUZA	072.148.384-43	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
JANAINA MAXIMIANO DA SILVA	034.921.574-08	ENFERMEIRO	21/06/2020	31/12/2020
JOAO KAIRO SOARES DE LIMA ROCHA	056.856.123-62	MEDICO	01/07/2020	01/08/2020
JOSE CORREIA DE SOUZA	928.627.054-20	MEDICO	22/06/2020	31/12/2020
JULIANA DUARTE APOLINARIO	010.082.064-66	ENFERMEIRO	17/06/2020	31/12/2020
LUCAS DE ALMEIDA MARINHO	077.673.054-14	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
MICHAEL SARMENTO FURTADO	065.503.384-09	MEDICO ENEEDMEIDO	23/06/2020	31/12/2020
MIKAELLY LAIS LOPES DE ARAUJO MIRNA WALESKA VASCONCELOS DE MILLA	096.560.194-31 931.218.574-87	ENFERMEIRO ENFERMEIRO	15/07/2020 16/06/2020	31/12/2020 01/08/2020
MIRNA WALESKA VASCONCELOS DE MILLA MOHANNA CAROLINE OLIVEIRA MEIRELES	053.479.344-41	MEDICO	01/08/2020	31/12/2020
MOISES SEVERINO DE SOUZA	040.070.364-54	ENFERMEIRO	16/06/2020	31/12/2020
RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	097.232.384-89	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
RENAN PEREIRA DE SOUSA	057.853.014-74	MEDICO	06/07/2020	31/12/2020
RENATA DO NASCIMENTO AZEVEDO SOUZA	072.974.444-21	ENFERMEIRO	16/06/2020	31/12/2020
ROSANA BATISTA DA SILVA	548.466.094-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/2020	31/12/2020
SEVERINO RAMOS DOMINGOS DE ARAUJO	482.747.554-72	ENFERMEIRO	18/07/2020	31/12/2020
TAISA RAMOS DA SILVA	109.535.754-97	ENFERMEIRO	09/07/2020	31/12/2020
TAYNARA GOMES DA SILVA COSTA	080.918.094-41	ENFERMEIRO	09/07/2020	31/12/2020
VANUSA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	879.036.524-00	ENFERMEIRO	17/06/2020	31/12/2020
VIVIANE CABRAL DE ARAUJO	085.925.454-20	ENFERMEIRO	17/06/2020	31/12/2020
WALDIR SOARES DO CARMO	804.579.755-04	ENFERMEIRO	19/06/2020	31/12/2020
		ANEXO IV		
Nome MARILIA NATALY DE BRITO OLIVEIRA	CPF 053.048.464-19	Função ENFERMEIRO SUPERVISOR	Data Admissão 03/07/2020	Data Saída 31/12/2020
VANESSA FREITAS DE MEDEIROS SILVA	098.986.354-95	ENFERMEIRO SUPERVISOR	01/06/2020	31/12/2020
		ANEXO V		
Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Final
ALESSANDRO NEVES DE SOUZA	041.354.504-07	FISCAL DE OBRAS	03/08/2020	31/12/2020
ALINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA NUNES	062.596.704-60	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2020	31/12/2020
ANA CRISTINA JUSTO DO NASCIMENTO	073.339.454-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
ANDREIA DA SILVA COMES	061.376.754-32	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2020	31/12/2020
ANDREIA DA SILVA GOMES ANTONIO PAULINO DA SILVA	084.802.444-37 609.353.084-15	TECNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020 20/07/2020	31/12/2020 31/12/2020
ARLINDO ANTONIO DE ARAUJO NETO	131.290.984-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2020	31/12/2020
AUREA DE FATIMA FARIAS SILVA	102.481.504-80	FLEBOTOMISTA	21/05/2020	31/12/2020
BEATRIZ DIAS DE MOURA	112.476.894-76	DIGITADOR	01/07/2020	25/08/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE	035.896.634-56	MOTORISTA	27/07/2020	31/12/2020
CEZARIO CLEMENTINO DUARTE	052.032.364-53	MOTORISTA	01/07/2020	31/12/2020
CLECIA CANDIDA DA SILVA	063.122.644-32	FLEBOTOMISTA	13/07/2020	07/08/2020
DAGMAR DA SILVA ARAUJO ROCHA	039.029.804-27	MOTORISTA	17/07/2020	31/12/2020
DANIELLE BARBOSA DA SILVA	030.635.244-33	TECNICO DE ELETRONICA	31/07/2020	31/12/2020
DANIELLY DE LIMA SILVA	094.443.474-60	COZINHEIRA	10/06/2020	31/12/2020
DAYANE DE LIMA SILVA	116.872.614-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
DIELSON VICENTE DA SILVA	404.060.834-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2020	31/12/2020
DIOGENIS LUIZ PEREIRA DE SOUZA	079.823.814-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
DJAVAN FERREIRA DA SILVA	072.254.384-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
EDILSON FERREIRA DA SILVA	041.387.624-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/12/2020
ELIAS DE LUNA ARAUJO ELTON GUALBERTO DA SILVA SOUZA	050.388.084-17 082.102.854-59	MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2020 20/07/2020	31/12/2020 31/12/2020
ELTON GUALBERTO DA SILVA SOUZA ENAIDE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	054.975.724-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28/07/2020	31/12/2020
FABIANA DOS SANTOS	082.762.614-26	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2020	31/12/2020
FERNANDA KARINA LIRA CAVALCANTI	074.655.924-02	ADVOGADO	10/08/2020	31/12/2020
FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	133.554.924-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2020	01/08/2020
	082.334.304-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2020	31/12/2020
GILDO SEBASTIAO DA SILVA		MOTORISTA	03/06/2020	31/12/2020
GILDO SEBASTIAO DA SILVA GILIARDE SEVERINO DA SILVA	090.529.644-32			
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA	090.529.644-32 780.683.804-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2020	31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA	780.683.804-00 109.002.034-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE ARA OLIVIA DA SILVA	780.683.804-00 109.002.034-12 093.481.394-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIGITADOR	20/07/2020 03/08/2020	31/12/2020 31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE ARA OLIVIA DA SILVA NACIO FRANCISCO DA SILVA LIMA	780.683.804-00 109.002.034-12 093.481.394-95 536.016.884-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIGITADOR PEDREIRO	20/07/2020 03/08/2020 20/07/2020	31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE IARA OLIVIA DA SILVA INACIO FRANCISCO DA SILVA LIMA ZAIAS FRANCISCO DE MENDONÇA	780.683.804-00 109.002.034-12 093.481.394-95 536.016.884-68 022.424.594-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIGITADOR PEDREIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020 03/08/2020 20/07/2020 20/07/2020	31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE ARA OLIVIA DA SILVA NACIO FRANCISCO DA SILVA LIMA ZAIAS FRANCISCO DE MENDONÇA JANIELE SALVADOR PAZ	780.683.804-00 109.002.034-12 093.481.394-95 536.016.884-68 022.424.594-57 090.457.094-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIGITADOR PEDREIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ORIENTADOR SOCIAL	20/07/2020 03/08/2020 20/07/2020 20/07/2020 10/08/2020	31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE ARA OLIVIA DA SILVA NACIO FRANCISCO DA SILVA LIMA ZAIAS FRANCISCO DE MENDONÇA JANIELE SALVADOR PAZ JANIO BEZERRA SIMPLICIO DA SILVA	780.683.804-00 109.002.034-12 093.481.394-95 536.016.884-68 022.424.594-57 090.457.094-06 035.687.654-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIGITADOR PEDREIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ORIENTADOR SOCIAL DIGITADOR	20/07/2020 03/08/2020 20/07/2020 20/07/2020 10/08/2020 12/08/2020	31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA GILVANDIO ARAUJO DA SILVA GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE IARA OLIVIA DA SILVA INACIO FRANCISCO DA SILVA LIMA	780.683.804-00 109.002.034-12 093.481.394-95 536.016.884-68 022.424.594-57 090.457.094-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIGITADOR PEDREIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ORIENTADOR SOCIAL	20/07/2020 03/08/2020 20/07/2020 20/07/2020 10/08/2020	31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020 31/12/2020

20	Diário Eletrônico do Tribuno	al de Contas do Estado de Pernambuco	Recife, 25 o	de abril de 2022
JOSE AILTON SANTANA	096.741.944-10	MOTORISTA	08/06/2020	31/12/2020
JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	085.537.994-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSE FRANCISCO DE LIMA NETO	032.792.134-01	MOTORISTA	20/07/2020	31/12/2020
JOSE MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	094.742.724-41	DIGITADOR	11/05/2020	04/08/2020
JOSE MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	094.742.724-41	FISCAL DE OBRAS	05/08/2020	31/12/2020
JOSE ROGERIO DA SILVA	548.467.144-20	FISCAL DE OBRAS	03/08/2020	31/12/2020
JOSELEI SAMPAIO DA SILVA	390.001.008-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSELITA MARIA DA SILVA	114.849.394-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020 20/07/2020	31/12/2020 31/12/2020
JOSILDO LUIZ DOS SANTOS SOTERO JOSINALVA ALICE DA SILVA	128.104.384-20 817.385.014-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	31/12/2020
JULIANA MAMEDE DA SILVA	093.490.284-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2020	31/12/2020
JUSCELIO JOSE FERREIRA	134.639.094-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
KALIANDRA RITA F GONÇALVES DE S MONTEIRO	074.096.824-69	PROFESSOR II	14/08/2020	31/12/2020
KARINE DUARTE GONÇALVES	065.662.614-35	DIGITADOR	12/08/2020	31/12/2020
KERCIA CAMILA PEREIRA DA SILVA	078.638.154-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2020	31/12/2020
LUIS CARLOS SOUZA DE FARIAS	075.750.284-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2020	31/12/2020
LUIZ CARLOS DA SILVA	015.744.194-63	PEDREIRO	20/07/2020	31/12/2020
LUIZ CARLOS LINS PASCHOAL	650.459.634-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
LUIZ RODRIGUES CHAVES NETO	109.440.824-75	DIGITADOR	02/07/2020	31/12/2020
MACIEL BARBOSA DA SILVA	029.359.054-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
MARCONE LUIZ DA SILVA	702.499.584-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA	089.263.724-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/12/2020
MARIA FABIANA BARBOSA DA SILVA	064.094.394-23	RECEPCIONISTA	01/06/2020	31/12/2020
MARIA VERONICA DA SILVA	016.433.654-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/08/2020	31/12/2020
MAURICIO RODRIGUES SANTOS	684.984.894-15	REGENTE MUSICAL	03/08/2020	31/12/2020
MYLLENA BARBOSA DA SILVA	086.169.334-50	BIOMEDICO	08/07/2020	31/12/2020
NELSON ANTONIO DA SILVA	083.206.254-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
PATRICIA MARIA DA SILVA	087.524.814-41	ATENDENTE	31/07/2020	31/12/2020
PAULO LUIZ DA SILVA	136.015.018-80 091.377.284-40	PEDREIRO RECEPCIONISTA	20/07/2020	31/12/2020
PRISCYLLA ALVES DE VASCONCELOS	091.377.284-40 114.040.124-81	RECEPCIONISTA	01/06/2020 01/08/2020	31/12/2020
RAFAEL DE ANDRADE JORDAO RAQUEL DE ALBUQUERQUE BARBOSA	114.949.124-81 066.407.114-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2020	31/12/2020 31/12/2020
RAQUELLY DE ALMEIDA E SILVA	115.857.924-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020	31/12/2020
REGINA LOURENÇO DOS SANTOS TAVARES	011.853.024-09	PROFESSOR II	03/08/2020	31/12/2020
RENAN DIAS DO NASCIMENTO	702.499.434-76	DIGITADOR	14/08/2020	31/12/2020
RITA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA	145.443.944-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
RITA DE CASSIA DAMIAO COSTA	127.648.354-69	FLEBOTOMISTA	13/08/2020	31/12/2020
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	334.366.144-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA	047.471.524-82	ELETRICISTA	08/06/2020	31/12/2020
SIMONE KELLY DOS SANTOS SOTERO	119.667.124-99	AUXILIAR DE ESCRITA	01/07/2020	31/12/2020
STENIO RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	048.736.754-56	MEDICO DERMATOLOGISTA	31/07/2020	31/12/2020
TAMARA LEITE GALDINO	084.858.814-27	ASSISTENTE SOCIAL	27/07/2020	31/12/2020
THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	095.467.934-26	ADVOGADO	03/08/2020	31/12/2020
VALERIA OLIVEIRA RIBEIRO	044.410.424-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2020	31/12/2020
WELLINGTON DE ARAUJO BORBA	412.769.904-30	MOTORISTA	06/07/2020	01/08/2020
WEMERSON JOSE DA SILVA BARBOSA	132.092.554-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
WHEDJA KALIANDRA XAVIER DE SOUZA	051.514.474-67	RECEPCIONISTA	09/07/2020	31/12/2020
WILLAMES JOSE FERREIRA	108.158.614-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
		ANEXO VI		
Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Final
EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	058.742.754-01	COORDENADOR DA PESSOA COM DEFICIENCIA	10/08/2020	31/12/2020
GEYCE HELLEN XAVIER APOLINARIO LAYS VIRGINIA ALVES PEREIRA VIRGINIO	119.855.044-99 104.274.194-84	SUPERVISOR COORDENADOR	23/07/2020 23/07/2020	31/12/2020 31/12/2020
		ANEXO VII		
None	005		Data Advalace	Bata Floral
Nome	CPF	Função ADOLADOR DAS ACOES VIGILANCIA SANITARIA	Data Admissão	Data Final
ADALBERTO BERNARDO DE FARIAS JUNIOR ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	082.965.094-66 086.335.264-25	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2020 16/06/2020	31/12/2020 31/12/2020
ALCIONE CLEMENTE FIRMINO	092.049.004-23	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ALINE MENESES DOS SANTOS	116.558.234-18	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
ANA GLORIA DIAS DE ARAUJO	045.603.394-73	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
ANGERLANE DA COSTA BARBOZA	017.667.154-43	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
ARLAN DA SILVA ARAUJO	125.536.654-07	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
BIANCA MAYARA LIRA SILVA	102.612.464-61	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	03/08/2020	31/12/2020
BRUNA MARIA DIAS DE LEMOS FRANCA	130.394.504-50	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
CAMILA EMANUELLY LIRA SILVA	116.129.234-96	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2020	31/12/2020
CESAR SANTANA DA SILVA	107.704.344-95	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	11/08/2020	31/12/2020
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	834.603.654-04	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	089.894.684-00	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
CRISTIANO DA SILVA BATISTA	087.444.184-69	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/06/2020	31/12/2020
DASAENY TAISSA DE VASCONCELOS PAZ	111.004.024-54	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
DAVID FELIPE SILVA MINERVINO	108.314.724-21	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
DEBORA TAINA CARNEIRO DA SILVA	141.859.054-16	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
DEYVISON GOMES DA SILVA	134.842.164-92	APOIADOR DAS ACOES VICILANCIA SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
EDITE MARIA DE SOUZA SILVA EDIVAN SILVA PEREIRA	071.403.584-00 082.433.034-05	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA TECNICO DE ENFERMAGEM	11/08/2020 16/06/2020	31/12/2020 31/12/2020
EDNALDO DA SILVA E SOUZA	082.433.034-05 034.068.424-02	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ELINALDO JOSE DO NASCIMENTO	034.068.424-02	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
ELIZA BARROS DE ARAUJO	074.455.724-06	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	615.006.664-91	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/06/2020	31/12/2020
		APOIADOR DAS ACOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ELLEN CANDIDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	136.845.304-09	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA APOIADOR DAS ACOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020 10/08/2020	31/12/2020 31/12/2020
	136.845.304-09 119.503.604-31	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ELLEN CANDIDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE EMANUELLE KARINE DA SILVA	136.845.304-09	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA TECNICO DE ENFERMAGEM		
ELLEN CANDIDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE EMANUELLE KARINE DA SILVA ESTEVAO LUIZ FERREIRA	136.845.304-09 119.503.604-31 706.998.054-06	APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA APOIADOR DAS AÇOES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020 10/08/2020	31/12/2020 31/12/2020

093.438.804-05

097.232.384-89

MEDICO

MEDICO

01/08/2020

01/07/2020

31/12/2020

31/12/2020

MARIANY CAROLINA DE MELO SILVA

RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA

Decisões Monocráticas

MEDIDA CAUTELAR IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número: 21100727-4

Órgão: Secretaria de Educação do Recife Modalidade: Medida Cautelar

Tipo: Medida Cautelar Exercício: 2021

Relator(a): Cons. Teresa Duere

Interessado(s): Frederico da Costa Amâncio - Secretário de Educação

Advogado(s):Larissa Melo Bautista – OAB/PE n.º 26.313

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de modulação de Medida Cautelar, referendada pela 2ª Câmara deste Tribunal, em 09/09/2021, que determinou "que a Secretaria de Educação do Recife não realize qualquer pagamento que tenha como suporte os laudos de avaliação analisados, até nova decisão do TCE-PE" (Acórdão TC 1346/2021).

CONSIDERANDO o teor da Medida Cautelar que determinou "que a Secretaria de Educação do Recife não realize qualquer pagamento que tenha como suporte os laudos de avaliação analisados, até nova decisão do TCE-PE" (Acórdão TC n.º 1346/2021);

CONSIDERANDO que o Acórdão TC 1346/2021 tem por objeto laudos de avaliação relativos a 10 (dez) desapropriações e 01 (uma) locação de imóvel, todos na Cidade do Recife;

CONSIDERANDO que, em relação à locação do imóvel, a Segunda Câmara, em 27/01/2022, modulou o comando cautelar (Acórdão TC 82/2022), no sentido de autorizar o pagamento dos

CONSIDERANDO que, em relação às desapropriações, dos 10 imóveis, a Secretaria de Educação do Recife contratou novos avaliadores e apresentou 04 novos laudos (relativos a 04 imóveis);

CONSIDERANDO que a presente manifestação tem por objeto tão somente 04 (quatro) imóveis objeto de decreto de desapropriação e seus respectivos laudos (novos laudos); não havendo qualquer manifestação da Prefeitura / Secretaria de Educação em relação aos outros 06 (seis) imóveis que também são objeto de pretensa desapropriação, nem novos laudos, tampouco eventual manifestação de interesse / desinteresse em prosseguir com as desapropriações destes, remanescendo sobre esses (06 imóveis) o comando cautelar estabelecido pelo Acórdão TC n.º 1346/2021;

CONSIDERANDO que os valores inicialmente apresentados para os 04 imóveis (R\$ 17.190.000,00) suportados em laudos questionados pela auditoria, e que ensejaram a cautelar expedida pelo TCE foram, a partir dos novos laudos, reduzidos para R\$ 10.143.000.00, representando uma diferenca de R\$ 7.047.000,00, ou seja, uma redução de valores na ordem de 40,99%;

CONSIDERANDO que, em boa parte, as críticas apresentadas no Parecer Técnico da Auditoria, que analisou os 04 novos laudos, foram acolhidas e/ou esclarecidas, remanescendo questões que, a princípio (em cognição sumária, que é própria das cautelares), não seriam capazes de obstar os pagamentos suspensos (relativos aos 04 imóveis).

MODULO, ad referendum da Segunda Câmara, o Acórdão TC 1346/2021, no sentido de autorizar o pagamento dos valores relativos aos 04 imóveis, a partir dos 04 novos laudos apresentados, tendo como referência o valor de R\$ 10.143.000,00, sem que isso signifique assentir que os laudos não contemplam problemas, cuja análise é objeto da Auditoria Especial TC 21100292-6.

À Secretaria deste Gabinete, proceda-se à:

a) Publicação da presente decisão interlocutória no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, conforme estabelece o art. 6º, caput, da Resolução TC 16/2017; e

b) Dê ciência, do inteiro teor desta deliberação, aos Conselheiros votantes e ao membro do MPCO que atuará na homologação, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TC 16/2017.

Comunique-se, com urgência, a Secretaria de Educação do Recife.

Recife, 19 de abril de 2022.

Maria Teresa Caminha Duere

Conselheira

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2011/2022

PROCESSO TC Nº 2110013-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA LENILDA LINS PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 227/2022 - Prefeitura Municipal de Custódia, com

vigência a partir de 16/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria. JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife 8 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2012/2022

PROCESSO TC Nº 2110328-8

INTERESSADO(s): MARIA SOLANGE DA SILVA LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5517/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2013/2022

PROCESSO TC Nº 2110495-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ SILVA NARCISO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 27/2021 - BONITO PREV - BONITO, com vigência a partir de 16/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2014/2022

PROCESSO TC Nº 2156459-0

RESERVA

22/2013.

INTERESSADO(s): FAUSTA MARIA DA SILVA BEZERRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2035/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 13 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2015/2022

PROCESSO TC Nº 2156462-0

RESERVA

INTERESSADO(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2110/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 06/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2016/2022

PROCESSO TC Nº 2156489-9

PENSÃO

INTERESSADO(s): ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3952/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/07/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 19 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2017/2022

PROCESSO TC Nº 2156692-6 **APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): AERTON VIDAL DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2991/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de

17/03/2019

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2991/2021 presente nestes autos já foi objeto de análise no processo de novação de portaria TC nº 2154628-9, tendo-lhe sido concedido registro por esta Corte

JULGO extinto o processo, sem apreciação do mérito, por perda de objeto.

Recife, 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2018/2022

PROCESSO TC Nº 2156698-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): HELIO PASSO DE ARAUJO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2063/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife. 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2019/2022

PROCESSO TC Nº 2159598-7 **APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): JACILENE MARIA DA SILVA FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 073/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, com vigência a partir de 01/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 12 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2020/2022

PROCESSO TC Nº 2210536-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MANOEL DA CONCEICÃO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 199/2021 - RECIPREV, com vigência a partir de 03/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2021/2022

PROCESSO TC Nº 2211525-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ROSA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 04/2022 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro - IPSELO, com vigência a partir de 01/02/2022.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 18 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2022/2022

PROCESSO TC Nº 2211796-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ROSEMIRA LINDOSO DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 012/2022 - Fundo Previdenciário do Município de

Ouricuri - FUNPREO, com vigência a partir de 04/02/2022.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 19 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2023/2022

PROCESSO TC Nº 2154714-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA VANIA DE FREITAS ARAUJO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 238/2021 - Prefeitura Municipal de Trindade, com

vigência a partir de 11/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2024/2022

PROCESSO TC Nº 2154747-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ELAINE SANDRA GALVAO MACIEL

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 042/2021 - PREVUNA/São Bento do Una, com vigência a partir de 03/11/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2025/2022

PROCESSO TC Nº 2154835-3 **APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 007/2021 - Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, com vigência a partir de 03/08/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria. JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2026/2022

PROCESSO TC Nº 2155211-3

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA e MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 28/2021 - VITÓRIA PREV, com vigência a partir de 04/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2027/2022

PROCESSO TC Nº 2156559-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): CICERA ALVES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3900/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 22/01/2021

22/01/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2028/2022

PROCESSO TC Nº 2156711-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MANUEL NUNES FILHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2174/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2029/2022

PROCESSO TC Nº 2156725-6 APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): RAVINA MEDEIROS JUSTINO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2234/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2030/2022

PROCESSO TC Nº 2210027-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): SENEVAL BATISTA DE MATOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 09/2022 - Fundo Previdenciário do Município do Condado - FUNPRECON, com vigência a partir de 26/10/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2031/2022

PROCESSO TC Nº 2110371-9

PENSÃO

INTERESSADO(s): IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA VALADARES GAIA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5514/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 06/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013

Recife, 13 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2032/2022

PROCESSO TC Nº 2156732-3

PENSÃO

INTERESSADO(s): GERALDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3905/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 04/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2033/2022

PROCESSO TC Nº 2210140-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): AMAURI NUNES DE MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 094/2021 - CORTÊS PREV, com vigência a partir de 01/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2034/2022

PROCESSO TC Nº 2212482-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DO CARMO MORAIS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 07/2022 - IPSJ/Jupi, com vigência a partir de 05/03/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2035/2022

PROCESSO TC Nº 2156535-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): ANGELA ALBERTINA BARBOSA COSTA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3978/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 13/05/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 20 de Abril de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL